



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2774/2019

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Base Salarial dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O salário base dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, conforme determinação do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº. 13.005/2014 e Plano Municipal da Educação, Lei Municipal nº. 2566/2015, passará a vigorar com os seguintes valores:

I. A partir de 01 de março de 2019 o salário base será R\$ 1.363,01 (um mil trezentos e sessenta e três reais e um centavo) correspondendo a um aumento de 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento);

II. A partir de 01 de dezembro de 2019 o salário base será de R\$ 1.640,58 (um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a um aumento de 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento);

III. A partir de 01 de janeiro de 2021 o salário base será de R\$ 1.918,15 (um mil novecentos e dezoito reais e quinze centavos) correspondendo a um aumento de 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento), mais a correção do piso salarial nacional dos professores para os anos de 2020 e 2021.

§1º. Os valores acima propostos serão equivalentes para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§2º. A partir de 2022 o cargo de Educador Infantil perceberá a mesma revisão anual dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27/03/2019